



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 011/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 011/2021**

Lagoão, 16 de março de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), com a finalidade de incluir no presente orçamento de 2021 novo projeto, para dar suporte a transferência de contribuição corrente mensal ao CONSEPRO – Conselho Pró-segurança pública de Lagoão.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 011/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.400,00**

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

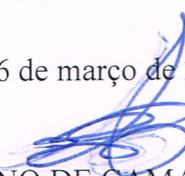
0201 – Gabinete do Prefeito	
0201-06-SEGURANÇA PÚBLICA	
0201-06-181-POLICIAMENTO	
0201-06181-0008-SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
0201-0618100082.xxx – AUXILIO AO CONSEPRO	
33504199000000 – Outras Instituições Privadas.....	R\$ 7.400,00
VINC-0001	

Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS, da dotação: 9901-0011-999999000000-Reserva de Contingencia no valor de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 16 de março de 2021


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL